

perceber os vencimentos que nesses termos lhes compete e lhes vão designados, bem como a data desde a qual teem direito a essa melhoria.

Paços do Governo da Republica, em 8 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Para o Director Geral dos Correios e Telegraphos.

Relação dos funcionarios dos quadros telegrapho-postaes e dos correios que teem direito aos vencimentos que lhes vão designados, em harmonia com o disposto na alinea b) do artigo 1.º da carta de lei de 27 de outubro de 1909:

Quadro telegrapho-postal

Segundos aspirantes com direito ao vencimento annual de 300\$000 réis:

João Antonio de Carvalho, desde 26 de dezembro de 1910.

Innocencio Augusto Gouveia, desde 3 de janeiro ultimo.

Manuel Antonio Teixeira, desde 17 de janeiro ultimo. Brás Fernandes de Almeida, desde 18 de janeiro ultimo.

Antonio Augusto dos Santos, desde 24 de janeiro ultimo.

Vigias do mar com direito, respectivamente, aos vencimentos diarios de 700 e 550 réis:

Joaquim Pedro da Costa, desde 16 de novembro de 1910.

Antonio dos Anjos, desde 1 de julho de 1910.

Quadro dos correios

Carteiros effectivos com direito aos vencimentos diarios de 800 réis:

Em Lisboa:

Joaquim de Sousa Banqueiro, desde 1 de julho de 1910.

José Lourenço, idem.

No Porto:

Avelino Pinto Lage, desde 1 de julho de 1910.

Delfim Pinto da Cunha, idem.

Manuel Antonio Pinheiro, idem.

André Jacinto, desde 14 de setembro de 1910.

Jacinto Alves, desde 1 de dezembro de 1910.

Francisco Manuel, desde 20 de janeiro ultimo.

Paços do Governo da Republica, em 8 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

3.ª Repartição

1.ª Divisão

Para conhecimento das repartições, tribunaes, autoridades e do publico se declara para os devidos effeitos, que na data abaixo mencionada se effectuou o seguinte despacho:

Em portaria de 6 do corrente:

Determinado que a estação telegrapho-postal de Torres Vedras passe a ser considerada de 2.ª classe.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 6 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Inspeção Geral dos Telegraphos e Industrias Electricas

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que seja autorizada a Camara Municipal de Coimbra, concessionaria da tracção electrica da mesma cidade, a abrir á exploração a estação central geradora e as linhas de tracção electrica da mesma estação a Santo Antonio dos Olivaeas, da Portagem á estação do caminho de ferro de Coimbra-A, da Praça 8 de Maio á estação do caminho de ferro de Coimbra-B e da Praça da Republica á Universidade, ficando obrigada a cumprir as seguintes clausulas:

I.—Cumprir o determinado no artigo 3.º do regulamento para o serviço de tracção electrica, de 12 de março de 1903, estabelecendo na estação central um *Board of Trade panel* que contenha essencialmente os seguintes aparelhos: tres voltímetros registadores, marcando de 0 a 30 volts, um amperemetro registador, podendo indicar de 10-0-10 ampères, um amperemetro não registador com duas graduações, uma até 5 ampères e outra até 0,05, com fusiveis, interruptores e commutadores necessarios;

II.—Estabelecer a ligação do polo negativo das machinas geradoras com a terra, por qualquer dos meios indicados no artigo 10.º do mesmo regulamento;

III.—Cumprir o disposto no artigo 28.º

IV.—Cumprir as disposições do artigo 14.º, devendo estabelecer em cada secção de linhas os fusiveis de segurança a que se refere o artigo 24.º;

V.—Estabelecer nos carros motores os *fenders* a que se refere a alinea c) do artigo 31.º, cujo typo deve ser submettido á approvação da Inspeção Geral dos Telegraphos e Industrias Electricas;

VI.—Cumprir o determinado no artigo 53.º, em curto prazo, devendo entretanto mandar instruir cuidadosamente os guarda-freios para poderem conduzir com a precisa segurança os carros motores que transitam nas linhas de Santo Antonio dos Olivaeas e da Universidade;

VII.—Resguardar a bateria de acumuladores e o boos-

ter, de forma que não possam ser tocados por pessoas estranhas ao serviço.

Paços do Governo da Republica, em 21 de janeiro de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de lei de 5 de dezembro ultimo, haver Elvira Ferreira Martins de Brito requerido o pagamento do que ficou em divida a seu fallecido marido Levindio Augusto de Brito, que era segundo aspirante e chefe da estação telegrapho-postal de Coruche (processo n.º 2:045).

Qualquer pessoa que tambem se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte d'elle, requeira por esta repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 9 de fevereiro de 1911.—Pelo Chefe da Repartição, *Alfredo J. Gomes*.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 14 de fevereiro de 1911

Revistas civeis

N.º 33:498—Relator o Ex.º Juiz Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira)—Autos civeis vindos da Relação do Porto, recorrente o Ministerio Publico, recorridos Manuel Joaquim Gonçalves Fontes, por si e como representante de seus filhos menores e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Eduardo José Coelho, Dias de Oliveira, Poças Falcão, Pinto Ribeiro.

N.º 34:618—Relator o Ex.º Juiz Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira)—Autos civeis vindos da Relação de Goa, primeiros recorrentes Antonio Baltasar Louzada e outros, segundo recorrente Precioso Antonio de Sequeira e esposa. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Eduardo José Coelho, Poças Falcão, Pinto Ribeiro, Silva.

N.º 34:546—Relator o Ex.º Juiz E. J. Coelho—Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, recorrente Antonio José Baptista, recorrido, Alípio Albano Camello. Vistos dos Ex.ºs Juizes, Relator, Poças Falcão, Pinto Ribeiro, Silva, Dias de Oliveira.

N.º 34:602—Relator o Ex.º Juiz Pinto Ribeiro—Autos civeis vindos da Relação de Loanda, recorrente, Firma Duarte de Almeida & C.ª, recorrido, Antonio Andrade, tambem conhecido por Antonio Camacho Andrade. Vistos dos Ex.ºs Juizes, Relator, Silva, Serpa, Dias de Oliveira, E. J. Coelho.

Revista commercial

N.º 34:601—Relator o Ex.º Juiz Poças Falcão—Autos commerciaes vindos da Relação de Lisboa, recorrente Antonio Serrão Franco, recorrida a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Pinto Ribeiro, Silva, Dias de Oliveira, Sebastião Albuquerque (Ervedal da Beira). Advogado do recorrente Dr. José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães. Advogado da recorrida Dr. Vicente Rodrigues Monteiro.

Embargos

N.º 33:919—Relator o Ex.º Juiz Dias de Oliveira—Autos civeis vindos da Relação do Porto, embargantes Mariana Candida Marques da Costa Freitas de Azevedo e outros, embargados Associação das Irmãs Hospitaleiras dos Pobres por Amor de Deus. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Ferreira da Cunha, Silva Matos, E. J. Coelho, Poças Falcão, Silva.

N.º 34:084—Relator o Ex.º Juiz Pinto Ribeiro—Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, embargante Manuel Joaquim Silva Sousa e outros, embargada Maria José Mourão Pinheiro Corte Real e o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes relator, Silva, Eduardo José Coelho, Sebastião de Albuquerque (Ervedal da Beira), Poças Falcão.

Aggravos crime

N.º 18:675.—Relator o Ex.º Juiz Pinto Ribeiro—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Nova Goa, agravante Pascoal Vaz, aggravado Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes relator, Silva, Dias de Oliveira.

Aggravos civeis

N.º 34:774—Relator o Ex.º Juiz Dias de Oliveira—Autos civeis de agravo vindos da Relação de Lisboa, agravante Banco Lisboa & Açores, agravados a Sociedade Geral de Cortiças e a Companhia Geral de Credito Predial Português. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Sebastião de Albuquerque (Visconde do Ervedal da Beira), Eduardo José Coelho.

N.º 34:746—Relator o Ex.º Juiz Sebastião de Albuquerque (Visconde do Ervedal da Beira)—Autos civeis de agravo vindos da Relação de Nova Goa, agravante Placido Rosario de Sousa, aggravado Bento Miguel Fernandes. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Pinto Ribeiro, Eduardo José Coelho.

N.º 34:759—Relator o Ex.º Juiz Sebastião de Albuquerque (Visconde do Ervedal da Beira)—Autos civeis de agravo vindos da Relação de Lisboa, agravante Francisco José Cerqueira, aggravado Jeronimo dos Reis Príncipe. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Dias de Oliveira, E. J. Coelho.

N.º 34:268—Relator o Ex.º Juiz E. J. Coelho—Autos civeis de agravo vindos da Relação de Loanda, agravante Herminia Augusta de Moura Garcez, agravados os herdeiros de João Maria de Moura. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Brun do Canto, Kopke.

Incidente

N.º 34:261 (*Deserção*)—Relator o Ex.º Juiz Poças Falcão—Autos commerciaes civeis vindos da Relação do Porto, recorrentes Ascanio José da Silva e sua mulher, recorrido Antonio Pereira da Silva.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 7 de fevereiro de 1911.—O Secretario e Director Geral, *José de Barros Mendes de Abreu*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção Geral

2.ª Repartição

Em conformidade com o artigo 71.º do regimento d'este tribunal se publica, por copia, o accordão seguinte:

Visto o requerimento a fl. 44, em que Luis José Maltez pede que sejam julgados livres e desembaraçados os valores depositados e extintas as fianças que serviam de caução á sua responsabilidade, como recebedor do concelho de Mourão, logar que exerceu até 31 de dezembro de 1908;

Considerando que o supplicante foi julgado quite por este tribunal em todas as contas prestadas na indicada qualidade, desde 15 de setembro de 1898 até o referido dia 31 de dezembro de 1908;

Considerando que o supplicante, que exerce hoje o logar de recebedor do concelho de Cuba, organizou o processo de caução, nesta qualidade, cumprira e satisfizera com as formalidades devidas, constituindo com parte das inscrições já oneradas á Fazenda pelo anterior logar de recebedor de Mourão, como tudo consta do documento a fl. 50;

Vista a informação a fl. 51 e ouvido o Ministerio Publico, fl. 51 v.:

Julgam livres e desembaraçadas as fianças que serviram de caução á responsabilidade de Luis José Maltez, como recebedor que foi do concelho de Mourão, desde 15 de setembro de 1898 a 31 de dezembro de 1908.

Tribunal de Contas, em 1 de fevereiro de 1911.—*Gouveia Valladares—A. Hintze Ribeiro—Dias Costa*.—Fui presente, *Antonio Macieira*.

Está conforme.—2.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, em 8 de fevereiro de 1911.—*J. M. Osorio*, Chefe da Repartição.

Accordam no Tribunal de Contas:

Visto o relatorio de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2 organizado em presença dos documentos justificativos da responsabilidade de Armando Victor Garcia Saraiva, encarregado da estação telegrapho-postal de Almendra, districto da Guarda, no periodo decorrido desde 1 de julho de 1907 até 30 de junho de 1908;

Vistas as leis e mais disposições em vigor;

Considerando achar-se provado que o debito do mencionado responsavel importa em réis..... 125\$490
o credito em réis..... 123\$835
e o saldo em réis..... 13\$045
credito a favor da responsavel..... 11\$390

nas especies designadas no referido ajustamento que depois de devidamente rubricado pelo signatario relator fica fazendo parte integrante d'este accordão:

Considerando que da comparação do debito com o credito resulta a quantia de 11\$390 réis a favor do responsavel;

Julgam Armando Victor Garcia Saraiva, encarregado da estação telegrapho-postal de Almendra, districto da Guarda, credor da Fazenda Publica da quantia de 11\$390 réis, pela sua gerencia de 1 de julho de 1907 a 30 de junho de 1908, devendo responder na conta seguinte pelo saldo de 13\$045 réis, que nesta se lhe abona nas especies mencionadas no ajustamento.

Tribunal de Contas, 1 de fevereiro de 1911.—*Gouveia Valladares—A. Hintze Ribeiro—Dias Costa*.—Fui presente, *Antonio Macieira*.

Está conforme.—2.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 8 de fevereiro de 1911.—*J. M. Osorio*, chefe de repartição.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Repartição de Contabilidade

Sortelo de titulos, sem premios, do emprestimo de 3% de 1905

Devendo realizar-se no dia 1 do proximo mês de março, na sala das sessões da Junta do Credito Publico, o sorteio de 131 titulos do emprestimo de 3 por cento de 1905, que teem de ser amortizados, sem premios, em 1 de outubro de 1911, conforme o artigo 3.º do decreto de 16 de março de 1905 e nos termos do decreto de 27 de janeiro de 1910, se annuncia, para conhecimento de quem interessar, o seguinte:

1.º Que ás doze horas da manhã de 1 do proximo mês